UNIVERSIDADE FEDERAL DO **TOCANTINS**
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COMISSÃO DE APOIO INSTITUCIONAL DA CASA DOS ESTUDANTES - CAICE- ARRAIAS
Avenida Juraildes de Sena Abreu, s/nº| Setor Buritizinho|77.330-000 | Arraias/TO
(63) 3653-3421| caice@uft.edu.br

EDITAL N° 027/2022 – PROEST
PROCESSO SELETIVO PROGRAMA DE MORADIA ESTUDANTIL – PME
CASA DO ESTUDANTE RENARLY GÁSPIO DOS SANTOS
CÂMPUS DE ARRAIAS

A Universidade Federal do Tocantins, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proest) e da Comissão de Apoio Institucional da Casa dos Estudantes - CAICE torna público o Edital de seleção de estudantes para participarem do Programa de Moradia Estudantil (PME), **Casa do Estudante Renarly Gáspio dos Santos**, em consonância com o Decreto nº 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, Resolução Consuni Nº 26, de 17 de outubro de 2017, Resolução Consuni Nº 37, de 06 de dezembro de 2017, de acordo com os termos a seguir.

1 DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

1.1 O Programa de Moradia Estudantil (PME) é uma política pública que busca oferecer condições adequadas de moradia aos (às) estudantes da graduação presencial em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada, mediante a oferta de vagas na Casa do Estudante da UFT.

1.2 A Casa do Estudante do Câmpus de Arraias está inserida na Política de Assistência Estudantil da UFT e tem por objetivos:

I - possibilitar a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica a permanência e conclusão de curso de graduação na UFT;

II- oferecer ao estudante moradia digna, permitindo-lhe melhor desempenho no desenvolvimento das atividades decorrentes da formação acadêmica;

III - contribuir para o desenvolvimento das relações sociais do estudante, atribuindo-lhe responsabilidades decorrentes da convivência coletiva; e

IV - estimular e desenvolver entre os estudantes residentes o espírito de solidariedade e fraternidade, em um clima de permanente compreensão de seus direitos e deveres no ambiente comunitário.

1.3 Em casos excepcionais, quando houver vagas na Casa do Estudante da UFT, o câmpus poderá disponibilizar vaga para estudante com vulnerabilidade socioeconômica comprovada de curso de pós-graduação *stricto sensu*, não excedendo o limite de 10% das vagas, respeitados todos os requisitos e condições de participação definidos neste Edital.

2 DAS VAGAS OFERTADAS

2.1 O total de vagas disponíveis é de 15 **(**quinze**)** para ocupação imediata, sendo 08 (oito) vagas femininas e 07 (sete) vagas masculinas.

2.2 A ocupação de vaga na Casa por estudante da pós-graduação *stricto sensu* poderá ocorrer depois de atendidos os (as) estudantes da graduação presencial, não ultrapassando o quantitativo de 2 (dois) estudantes.

3 DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Os (as) estudantes interessados (as) em participar do processo seletivo devem atender cumulativamente aos requisitos definidos neste edital, conforme dispostos a seguir:

I- Ter análise socioeconômica deferida no Programa de Indicadores Sociais (PISO). Estudante sem análise socioeconômica deferida não terá a inscrição efetivada;

II - Estar regularmente vinculado (a) e matriculado (a) no curso de graduação presencial ou pós-graduação *stricto sensu* do câmpus de Arraias. Estudante sem matrícula não terá a inscrição efetivada;

III- Ser oriundo (a) de outro município, não possuir casa própria em Arraias e não ter pais/responsáveis/cônjuge residente e/ou com imóveis em Arraias;

IV- Não receber Auxílio Moradia (PAM); e

V - Ter o esquema vacinal completo contra Covid 19 (primeira e segunda dose ou dose única), conforme Resolução Consuni nº 55/2022 e Instrução Normativa nº11/2022 PROGRAD/UFT.

4 DO PERÍODO E DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será realizada somente on-line, no período das **00h00min do dia 18 de abril até às 23h55 do dia 24 de abril de 2022**. O sistema de inscrição será liberado e bloqueado automaticamente.

4.2 Para efetuar a inscrição, o (a) estudante deverá acessar o link: https://sistemas.uft.edu.br/cubo/admin/login

4.3 Para solicitar a inscrição o (a) estudante deverá clicar no botão Solicitar Programa de Auxilio Moradia Estudantil (**Casa do Estudante Arraias).**

4.4 Caso apareça a mensagem "Certifique de ter feito o recadastramento no SLU para prosseguir", o (a) estudante deve clicar no link da mensagem, recadastrar-se, salvar, fechar a tela e entrar novamente no sistema CUBO.

4.5 Caso haja dúvidas ou dificuldades para realizar a inscrição, o (a) estudante poderá procurar a Divisão de Assistência Estudantil (DAE), conforme o horário de funcionamento: Prédio Bala - sala 09 térreo, telefone: (63) 3653-3421 e- mail: caearraias@uft.edu.br ou com a Comissão de Apoio Institucional da Casa dos Estudantes - CAICE por e-mail: caice@uft.edu.br

4.6 A inscrição no processo seletivo não garante a seleção para a vaga na Casa do Estudante da UFT Campus Arraias.

5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação dos (as) estudantes será de acordo com a Classe de vulnerabilidade, em ordem crescente, conforme disposto a seguir:

I- Estudantes da Classe I (Vulnerabilidade Extrema) à Classe II (Vulnerabilidade Alta);

II- Estudantes da Classe III (Vulnerabilidade Moderada); Classe IV (Vulnerabilidade Baixa) e Classe V (Vulnerabilidade Muito Baixa).

6 DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE RESULTADO PARCIAL

6.1 A publicação do edital de resultado parcial está prevista para o dia 25 de abril de 2022. O edital será disponibilizado na página da Proest: www.uft.edu.br/proest. A lista publicada será de acordo com a ordem de classificação.

6.2 A divulgação dos editais não é feita no CUBO devendo o (a) estudante acompanhar a publicação dos editais na página da Proest (www.uft.edu.br/proest).

6.3 Estudante aprovado (a) constará no Edital de Resultado Parcial na situação de **classificado**.

6.4 Estudantes não aprovados (as) ou acima do número de vagas constarão no Edital de Resultado Parcial na situação de indeferido.

6.5 O (a) estudante, caso discorde do resultado parcial publicado, poderá impetrar recurso. A data prevista para impetrar recurso é no período das 00h00 do dia 25 de abril até às 23h55 do dia 27 de abril de 2022, exclusivamente via e-mail para: caice@uft.edu.br, Assunto: **Recurso Processo Seletivo Casa do Estudante + Nome completo do estudante.**

6.6 Não será aceito recurso de estudante que estiver na situação de classificado no edital de resultado parcial.

6.7 O recurso deverá ser fundamentado e com argumentação lógica, não sendo aceito recurso baseado em informações distintas das apresentadas no ato da inscrição.

6.8 Não será aceito recurso coletivo, enviado fora do prazo ou enviado por meio e formato distinto do definido no item 6.5

6.9 Os recursos serão analisados pela CAICE e o resultado está previsto para ser divulgado no dia 28 de abril de 2022. A CAICE informará o resultado do recurso somente via e-mail.

6.10 É de exclusiva responsabilidade do (a) estudante o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo.

7 DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE RESULTADO FINAL

7.1 A publicação do Edital de Resultado Final está prevista para o dia 29 de abril de 2022 na página da Proest no seguinte endereço eletrônico: www.uft.edu.br/proest.

7.2 Estudantes classificados (as) dentro do número de vagas ofertadas constarão no Edital de Resultado Final na situação de **aprovados (as).**

7.3 O estudante aprovado terá o prazo máximo de 30 dias, a contar da data de divulgação do edital de resultado final, para ocupar a vaga na Casa do Estudante. O não comparecimento implicará na perda da vaga e a substituição pelo (a) candidato (a) suplente, caso haja.

8 DOS PROCEDIMENTOS E DAS REGRAS PARA A OCUPAÇÃO DA VAGA

8.1 O estudante aprovado no processo seletivo deverá comparecer, entre os dias **02 de maio de 2022 ao dia 06 de maio de 2022, no horário de 08h às11h30 e das 14h às17h30,** à Divisão de Assistência Estudantil – DAE (Bloco BALA – Câmpus Arraias) para entregar, devidamente preenchidos e assinados, os seguintes documentos anexos deste edital:

a) Anexo I - Ficha de Cadastro do Morador da Casa (02 vias);

b) Anexo II – Termo de Ocupação de Vaga (02 vias);

c) Anexo III- Termo de Responsabilidade do Mobiliário; e

d) Cópia do Passaporte Vacinal ou Carteira de Vacinação contra Covid-19.

8.2 O não comparecimento no prazo estipulado no item 8.1 implicará na perda da vaga e substituição pelo candidato suplente.

8.3 A vaga na Casa do Estudante, depois de adquirida, é de caráter pessoal e intransferível.

8.4 O (a) estudante selecionado (a) estará sujeito às normas gerais de ocupação e convívio para a moradia estudantil ditadas pela Resolução Consuni Nº 37, de 06 de dezembro de 2017 e suas alterações, não podendo alegar, em qualquer circunstância, o não conhecimento da normativa.

8.6 O tempo máximo de permanência na Casa do Estudante será estipulado de acordo com o tempo regular de duração do curso definido no Projeto Pedagógico de Curso no qual o estudante estiver matriculado quando for contemplado com a vaga.

8.7 Não será considerado como início da contagem do tempo regular de curso a mudança de curso que ocorrer após o estudante ser contemplado com a moradia.

8.8 Encerrado o período de permanência ou ocorrendo a perda de vínculo com a UFT, o estudante residente terá o prazo de até 30 dias para desocupação.

8.9 O estudante que por determinação tiver que desocupar a vaga na Casa do Estudante e não o fizer dentro do prazo estipulado estará sujeito a medidas judiciais cabíveis na forma da lei e a sanções administrativas conforme prevê o Artigo 112 do Regimento Acadêmico da UFT.

9 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

EVENTO	DATA
Publicação do Edital de Abertura	Dia 11 de abril de 2022
Período de Inscrição	Das 00h00 do dia 18 de abril até às 23h55 do dia 24 de abril de 2022
Publicação do Edital de Resultado Parcial (data prevista)	Previsto para 25 de abril de 2022
Período para interposição de Recurso (data prevista)	00h00 do dia 25 de abril até às 23h55 do dia 27 de abril de 2022, exclusivamente via e-mail.
Respostas aos recursos (data prevista)	Dia 28 de abril de 2022
Publicação do Edital de Resultado Final	Previsto para o dia 29 de abril de 2022

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Este Edital poderá ser impugnado no todo ou em partes até o quinto dia após a publicação.

10.2 A inscrição do (a) estudante no processo de seleção implica na aceitação tácita das condições de realização do processo seletivo e das decisões que possam ser tomadas nos casos omissos.

10.3 É de inteira responsabilidade do (a) estudante o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo publicadas na página da Proest UFT: www.uft.edu.br/proest

10.4 Visando um melhor desenvolvimento do processo, a Proest e/ou CAICE poderá modificar este edital. Quaisquer modificações, se necessárias, serão de acordo com a legislação vigente e amplamente divulgadas.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Apoio Institucional da Casa do Estudante (CAICE) ou instância superior competente.

10.6 A qualquer momento a Proest ou CAICE poderá apurar a veracidade das informações prestadas pelo (a) candidato (a) durante o processo de seleção. Se confirmada a omissão ou a inveracidade das informações prestadas pelo estudante, a concessão do benefício será cancelada, ficando este também sujeito às medidas administrativas e legais cabíveis.

10.7 Faz parte deste edital o(s) seguinte(s) anexo(s):

Anexo I - Ficha de Cadastro de Morador da Casa.

Anexo II - Termo de Ocupação de Vaga.

Anexo III - Termo de Responsabilidade do Mobiliário.

Anexo IV - Termo de Desocupação ou Cancelamento de Vaga.

Arraias, 11 de abril de 2022.

KHERLLEY C. BATISTA BARBOSA
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

WILSON ROGÉRIO DOS SANTOS
Presidente da CAICE

EDITAL Nº 027/2022 – PROEST

ANEXO I – FICHA DE CADASTRO DE MORADOR DA CASA

IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

Nome:_____

Data de nascimento.:___/_____/_____ Gênero: Masculino ( ) Feminino ( ) Outro ( )

Naturalidade:_____Estado:_____País:_____

RG:_____Data expedição:___/___/___CPF:_____

Telefones ( )_____( )_____

E-mail:_____

Curso:_____Matrícula:_____

Turno:_____Ano/Semestre: ingresso:_____/_____

INFORMAÇÕES DE CONTATO

FAMILIAR

Parentesco: ( ) Mãe ( ) Pai ( ) Avó ( ) Avô ( ) Irmã(o) ( ) Cônjuge ( ) Outro: _____

Nome:_____

Endereço:_____

Setor:_____Cidade:_____CEP:_____

Estado: Telefone: ( )_____( )_____

Parentesco: ( ) Mãe ( ) Pai ( ) Avó ( ) Avô ( ) Irmã(o) ( ) Cônjuge ( ) Outro: _____

Nome:_____

Endereço:_____

Setor:_____Cidade:_____CEP:_____

Estado:_____Telefone: ( )_____( )_____

EDITAL Nº 027/2022 – PROEST

ANEXO II – TERMO DE OCUPAÇÃO DE VAGA

Eu,_____, aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso de _____da Universidade Federal do Tocantins (UFT), Câmpus Prof. Dr. Sérgio Jacintho Leonor (Câmpus de Arraias), matrícula nº_____, aprovado(a) no Processo de Seleção para a Casa do Estudante Universitário "Renarly Gáspio dos Santos", e abaixo assinado, **comprometo-me** pelo cumprimento dos seguintes termos:

I. Assumir a responsabilidade solidária de zelar e cuidar do espaço físico, móveis, equipamentos e instalações que os guarnecem (eletrodomésticos, mesas, cadeiras, portas, fechaduras, paredes, janelas, pias, lavatórios, sanitários, chuveiros e outros materiais), disponibilizados pelo Câmpus e pela Pró-reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (Proest);

II. Assumir a responsabilidade solidária pela indenização dos prejuízos causados ao patrimônio, conforme Regimento Acadêmico da UFT e Normativa da Moradia Estudantil "Renarly Gáspio dos Santos";

III. Comunicar imediatamente à Divisão de Assistência Estudantil (DAE) a ocorrência de dano, furto, roubo ou uso indevido de qualquer bem patrimonial da UFT;

IV. Manter a ordem, limpeza e segurança do local de moradia e das áreas de uso comum, por meio de cooperação solidária, contribuindo, inclusive, para o correto descarte do lixo em local apropriado;

V. Manter a ordem, limpeza e segurança do local de moradia e das áreas de uso individuais;

VI. Não trocar, sob qualquer pretexto, os segredos das fechaduras da moradia sem AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO da CAICE e da Prefeitura Universitária;

VII. Respeitar rigorosamente a legislação vigente sobre o silêncio, de forma a contribuir em favor da convivência harmoniosa entre as pessoas moradoras;

VIII. Respeitar os princípios de foro íntimo dos demais moradores, em termos étnico-raciais, culturais, sexuais, religiosos, políticos e sociais;

IX. Não consumir, portar ou armazenar drogas ilícitas nas dependências da Moradia Estudantil e no entorno dos edifícios, em concordância com os pressupostos e objetivos da Política Nacional sobre Drogas;

X. Não consumir ou armazenar bebidas alcoólicas nas dependências e no entorno dos edifícios da moradia estudantil;

XI. Não portar ou guardar arma de fogo nas dependências da moradia estudantil;

XII. Não agredir ou ameaçar a integridade física das pessoas no âmbito da moradia estudantil, não atentar contra a dignidade ou promover constrangimentos de qualquer natureza, e também, contribuir para a manutenção da disciplina, do respeito e da cordialidade entre as pessoas;

XIII. Não acolher, hospedar, alojar ou permitir que pernoite qualquer pessoa, inclusive amigos, familiares, parentes, estudantes transferidos de outros câmpus ou estudantes da Universidade;

XIV. Não manter animais de qualquer tipo ou favorecer sua permanência nas dependências da moradia, assim como em seu entorno;

XV. Comunicar à Divisão de Assistência Estudantil (DAE) ou à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Proest quando da conclusão, trancamento total, desistência do curso, mobilidade acadêmica e, também, quando da desocupação da vaga/moradia por qualquer outro motivo, devendo entregar a(s) chave(s) para setor responsável;

XVI. Assumir que os alojamentos da Casa do Estudante não são individuais, podendo ocorrer a divisão do espaço com outros estudantes residentes;

XVII. Manter a utilização de máscara nas dependências comuns da Moradia estudantil, assim como seguir rigidamente as orientações do comitê de biossegurança da UFT (link);

XVIII. Apresentar o certificado de vacinação contra a COVID, devidamente atualizado.

Declaro que estou ciente acerca das normas de ocupação e convívio para a moradia estudantil ditadas pela Resolução nº 037/2017 do Conselho Superior desta Universidade.

Arraias,_____de_____de _____

_____

Morador (a)

_____

Servidor (Divisão de Assistência Estudantil)

_____

Membro da CAICE

EDITAL Nº 027/2022 – PROEST

ANEXO III – TERMO DE RESPONSABILIDADE DO MOBILIÁRIO

Eu_____

matrícula_____responsabilizo-me pela guarda e conservação dos bens móveis que se encontram nas dependências da Casa do Estudante Universitário do Câmpus de Arraias, sendo esses de uso individual ou coletivo.

Declaro ainda estar ciente de que esses bens móveis constituem patrimônio da **Universidade Federal do Tocantins** e que ocorrendo alguma perda, furto, roubo, avaria ou qualquer outro evento alheio ao uso ou depreciação, responderei individual ou solidariamente sobre o ressarcimento ao erário.

Arraias,_____de_____de

_____

Assinatura do Morador